



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 13 de dezembro de 2021.

À Empresa
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.495.035/0001-91
Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da ARP nº 008/2021, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, conforme Comunicação Interna nº 233/2021/NGP, e-mails e demais documentos autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **12968/2021** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.13, não apresentando defesa prévia, sendo o processo submetido à secretaria demandante para informação quanto à entrega dos medicamentos, bem como posicionamento para prosseguimento do mesmo. A Secretaria de Saúde informou a data de entrega parcial que ocorreu em 26/07/2021, além da informação que até a data de 04/11/2021 o restante dos medicamentos não haviam ainda sido entregue, manifestando-se favorável ao prosseguimento do processo, motivo pelo qual a empresa fora penalizada com a sanção de Advertência e Multa, fl.23.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo que, em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ressalta-se que, conforme exarado no parecer jurídico, fl. 37

“(...) Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde enviou e-mail a Contratada encaminhando a Ordem de Compra em 11 de junho de 2021, solicitando que a empresa se atentasse ao prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, conforme se vê à fl. 7-verso.

Destaca-se que, conforme exarado no parecer jurídico, fl. 41:

“(...) os argumentos trazidos pela empresa em defesas apresentadas nos autos, não afastam a sua responsabilidade frente ao descumprimento contratual. Isto porque a Contratada não informou à Administração sobre as dificuldades enfrentadas “na época” do pedido.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **12968/2021**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico, fls. 36-42 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.42, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 3.225,84 (três mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde